

## RESOLUÇÃO CRCSE N° 521/2019

(Alterada pela Resolução CRCSE nº. 578/2022)

Institui o edital de chamamento público para cadastramento de instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao CRCSE a execução de projetos de interesse social;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Contabilidade instituiu o Programa de Voluntariado da Classe Contábil como forma de sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações voluntariadas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE realiza cursos solidários, sendo a inscrição dois quilos de alimentos não perecíveis ou outro item que venha a ser solicitado previamente.

**CONSIDERANDO** a atual conjuntura social do país em que se preza cada vez mais que os órgãos integrantes da administração pública se utilizem dos princípios da isonomia e da transparência

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Institui o edital de chamamento público para cadastramento de instituições sem fins lucrativos aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos e eventos promovidos pelo CRCSE.
- § 1º Todas as regras instituídas através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO I), serão absorvidas por este normativo.
- **§ 2º** O cadastramento das instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos será realizado conforme edital (Anexo I), e divulgado pelo CRCSE, em seu sítio oficial. (Revogada pela Resolução do CRCSE nº. 578/2022).
- § 2º O cadastramento das instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos será realizado conforme edital (Anexo I), e divulgado pelo CRCSE, em seu sítio oficial e nas redes sociais.
- **Art. 2º** Após a conclusão do processo de credenciamento, as instituições sem fins lucrativos constituirão um banco de dados para futuras doações, não significando qualquer compromisso



de que o credenciado seja beneficiado e não cabendo, por conseguinte, qualquer indenização por parte do CRCSE se a doação não ocorrer.

- § 1º O CRCSE poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, cancelar o credenciamento de qualquer instituição sem fins lucrativos, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade da entidade.
- § 2º O credenciamento valerá por 02 (dois) anos, devendo, periodicamente, o CRCSE renoválo, mediante a necessária divulgação. Os participantes já credenciados em processo anterior poderão apenas solicitar, expressamente, nos prazos instituídos para cadastramento, a renovação de credenciamento, devendo substituir os documentos que porventura estejam sem validade, caso existam.
- § 3º O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSE, às instituições que porventura e/ou eventualmente não venham a ser beneficiadas com as doações.
- **Art. 3º** Os materiais doados serão entregues aos representantes legais das instituições e/ou a quem ele delegar ao término de cada evento, sendo responsabilidade da instituição o transporte do material doado até a sua sede.
- **Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**Presidente do CRCSE



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e, posteriormente, o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, conforme condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo o cadastro para credenciamento de instituições sem fins lucrativos, aptas para receber doações provenientes da arrecadação em cursos e eventos solidários promovidos pelo CRCSE.

#### 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar todas as instituições sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública nos ambitos, federal, estadual ou municipal;

#### **2.2**. Os participantes deverão apresentar:

## 2.1.1. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente 2.1.1.1. registrado, demonstrando promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da educação; promoção da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

#### 2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **2.1.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **2.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.
- **2.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **2.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



maio de 1943.

#### 2.1.3. Qualificação técnica

**2.1.3.1.** Certificado de reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos federal ou estadual ou municipal.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- **3.1.** Os interessados deverão apresentar à Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, manifestação escrita, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
  - **3.1.1.** Devem ser juntados a manifestação todos os documentos listados no item 2.2 desse edital
  - **3.1.2.** Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.
- **3.2.** A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa o seguinte:

Nº da Chamada Pública: 01/XXXX Nome da Instituição:

**3.3.** Só será considerada a Manifestação se a proposta for entregue no prazo estipulado no subitem 3.1.

#### 4. DO BENEFICIAMENTO

- **4.1.** Os bens destinados a doação são provenientes da arrecadação efetuada pelo CRCSE quando da realização de eventos beneficentes.
- **4.2.** Será realizado após 15 dias da data estipulada no item 3.1 deste Edital um sorteio entre os credenciados, definindo assim a ordem de beneficiamento. As instituições serão sorteadas de acordo com o numero de cursos ou eventos realizados pelo CRCSE, na modalidade gratuito no período de 2019, no caso do número de instituições participantes, ser maior que o número de cursos e eventos oferecidos pelo CRCSE, na modalidade já mencionada, faremos o sorteio para o ano seguinte. O sorteio acontecerá da seguinte forma:
  - **4.2.1.** A cada sorteio, todas as Instituições participaram por igual do sorteio seguinte.
  - **4.2.2.** A Assessoria de Desenvolvimento Profissional encaminhará comunicado eletrônico para as instituições credenciadas que poderão participar do sorteio.
- **4.3.** O CRCSE se responsabiliza de comunicar as instituições credenciadas, com antecedência mínima de 7 dias úteis quando da realização dos eventos em que elas serão beneficiadas, a fim de que seja providenciada a logistica para o recolhimento do material doado, que ficará totalmente às dispensas da entidade beneficiária.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS



- **5.1.** Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.
- **5.2.** Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, com o ratifico do Presidente do CRCSE.

# 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** O presente Edital é publicado em sua integra no endereço eletrônico do CRCSE.



# ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

| A (razão social da instituição | o), pessoa jurídica de   | , inscrita no CNPJ          |
|--------------------------------|--|-----------------------------|
| com o nº.                      | e com sede na  | , vem por meio              |
| desse instrumento MANIFES      | STAR O INTERESSE em realiz   | zar o credenciamento como   |
| beneficiário das doações prov  | renientes de arrecadações de curso                                     | os promovidos pelo Conselho |
| Regional de Contabilidade de   | Sergipe, declarando estar ciente qu                                    | ie:                         |
| •                              | o de retirar a doação ao término do<br>eressado, nos termos do Edital. | evento, sob pena de perdê-  |
|                                | sas decorrentes da retirada, carrega                                   | mento e transporte dos bens |
| 3) Conhece e aceita toda       | as as exigências e condições estabe                                    | lecidas no Edital.          |
|                                |  |                             |
| Ar                             | acaju/SE, 06 de dezembro de 2018                                       |                             |
|                                |  |                             |
| Assir                          | natura do responsável pela instituiç                                   | ão                          |